

PROJETOS DE MEDIAÇÃO DE LEITURA E BIBLIOTECAS EM PRESÍDIOS FEMININOS

Cristina de Carvalho

Centro Universitário Assunção (UNIFAI)
Brasil

Marcelo Dias de Carvalho

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
Brasil

RESUMO

O presente artigo se propõe, por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, identificar de que modo as bibliotecas prisionais femininas – por meio de projetos de mediação e leitura, incluindo, a formação e desenvolvimento de acervos atualizados e condizentes com as necessidades e demandas informacionais, culturais, de lazer e educação das presidiárias – são relevantes na ressocialização e recuperação de mulheres presidiárias.

Palavras-Chave: Bibliotecas Prisionais Femininas; Mediação de Leitura; Formação e Desenvolvimento de Coleções.

FEMALE PRISION LIBRARIES AND READING MEDIATING PROJECTS ABSTRACT

This article proposes, by means of bibliographical and documental research, to identify how the female prisons – by means of Reading mediation project, including, the formation and development of update and consists collections with the needs and demands of information, cultural, recreation and education of the

prisoners – can serve the relevant institutions of resocialization and recuperation of.

Keywords: Female Prisons Libraries; Reading Mediation; Formation and Development of Collections.

1 INTRODUÇÃO

Estudos e pesquisas realizadas sobre instituições prisionais (masculinas e femininas) revelaram ser impossível propor um quadro síntese sobre a realidade prisional mundial, portanto alguns dados característicos da população carcerária são pertinentes para se compreender seu perfil. Segundo Maeyer (2013) são pouco mais de 10 milhões espalhados no planeta, dos quais seis milhões estão distribuídos na Rússia, China e nos Estados Unidos. É possível identificar um descompasso entre a realidade

democrática de um país e a preocupação destinada às prisões. Nesse sentido, constata-se que em sua maioria, os detentos são homens pobres, e com formação educacional muito baixa. Segundo o autor, muitos deles jamais conheceram a escola, ou quando muito, tiveram uma experiência fracassada com o ambiente escolar. Outra característica importante, é que parcelas significativas dos presos são ainda jovens e, em diversos países, os migrantes representam a maior parcela desta população.

Todavia, é necessário destacar que uma parte desses detentos é composta por mulheres. E no caso do Brasil, historicamente, há um baixo índice de criminalidade cometido por mulheres, o que também pode ter influenciado o permanente descaso do Estado no que diz respeito à situação das mulheres presas. Foi somente a partir dos Anos de 1920, com o aumento expressivo do número de mulheres infratoras, é o que Estado passou a demonstrar maior controle sobre as mesmas.

Diante de tal situação, a biblioteca prisional se apresenta atualmente como um dos principais

instrumentos no processo de ressocialização. Destaca-se ainda, sua importância ao possibilitar aos reclusos o acesso à informação, isto é, um dos direitos humanos e de cidadania básicos.

Ante o exposto, o objetivo geral deste artigo é identificar como a biblioteca prisional e, mais precisamente, os projetos de mediação de leitura no espaço carcerário, podem contribuir efetivamente no processo de ressocialização de mulheres presas.

Para tal finalidade buscou-se elencar os projetos de leitura, em particular aqueles que são desenvolvidos efetivamente em presídios femininos, considerando, sobretudo as particularidades enfrentadas pelas mulheres encarceradas, tão marginalizadas e negligenciadas na sociedade brasileira.

Vale destacar que no Brasil há uma permanente crise em relação à penitenciária, concomitantemente ao aumento da população carcerária. Não sendo rara, a veiculação na mídia, de notícias que ilustram a superlotação de celas, o aumento da criminalidade, bem como, o papel das instituições

carcerárias, que estão mais empenhadas em punir, do que recuperar.

Sendo assim, a relevância social e cidadã das bibliotecas em presídios são urgentes, lembrando que um dos principais direitos humanos é o acesso à informação, a toda a população independente de raça, religião, status social e econômico e nível intelectual.

Sobre isso Silva Neto e Leite (2011) esclarecem que, as bibliotecas prisionais, aos poucos, têm se caracterizado como espaços de oportunidades, na medida em que podem oferecer aos presos, atividades relacionadas à educação, a leitura e ao convívio social.

Diante da ausência de bibliotecas em instituições prisionais para o público encarcerado, alguns projetos de mediação de leitura têm se revelado, a princípio, como um poderoso e efetivo caminho de ressocialização.

2 METODOLOGIA

O trabalho foi desenvolvido com base no método de pesquisa bibliográfica, que compreende aquela

que é elaborada a partir de material já publicado sobre o assunto. Mediante a escassa literatura disponível na área da biblioteconomia pertinente ao tema, no caso bibliotecas em presídios femininos, buscou-se apoio teórico em outras áreas do conhecimento. Para tanto, utilizou-se de livros, artigos de periódicos bem como sites de órgãos governamentais.

Utilizou-se ainda, de coleta documental por meio da análise de Leis, Portarias, Recomendações e outros documentos públicos, disponibilizados em meio eletrônico, a fim de obter melhor embasamento à discussão.

3 A TRAJETÓRIA DO SISTEMA CARCERÁRIO

O sistema carcerário data de muito tempo, e as formas de prisão e punição, padeceram de consideráveis modificações. Até a primeira metade do Século XVIII havia o suplício do corpo, como forma de vingança, para se alcançar uma punição. Nesse sentido, merece destaque o estudo de Foucault (2013), cuja obra 'Vigiar e Punir', estabelece que a prisão:

[...] se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se

elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e anotações, constituir sobre eles um saber que acumula e se centraliza. A forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, por meio de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como pena por excelência. (FOUCAULT, 2013, p.217).

Com a chegada da segunda metade do Século XVIII, período marcado por protestos, as cenas de suplício do corpo já não eram mais toleradas pela sociedade. Neste cenário, as ideias filosóficas, políticas e jurídicas que marcaram a época, reclamam por uma humanização do Direito Penal. Ganha forças a 'reação humanitária', destacada por Beccaria (2006), em sua obra 'Dos delitos e das penas', lançada em 1764. O autor manifesta-se contrário à tradição comum, daquele momento. Desse modo, o filósofo, difunde as bases para o movimento de contestação, assinalando a urgência de parâmetros

mais justos para o direito de punir, ou seja, a humanização da pena e a supressão da justiça teológica e autocrática vigente.

Conforme bem observa Foucault (2013), apesar da substituição do suplício como técnica de sofrimento para aplicação de uma pena, segundo a qual o indivíduo além de perder um bem ou um direito, no caso, a liberdade – ainda durante o Século XVIII – sofre algum tipo de punição, manifesta sobre o corpo, como: a expiação física, a privação sexual ou a redução alimentar. Notadamente, até a primeira metade do Século XIX, a prisão apoderou-se de recursos estritamente relacionados ao sofrimento físico.

É somente no Século XX, que os assuntos relacionados ao sistema prisional alcançaram magnitude de caráter internacional, ocupando agendas de congressos com o propósito de definir diretrizes e parâmetros para o direito penal e também com o advento do final da Segunda Guerra Mundial, de acordo com Magnabosco (1998), que os assuntos pertinentes à ordem de execução penal, passam ganhar foco em debates, por meio das regras

básicas da Organização das Nações Unidas (ONU), que podem ser exemplificadas pela Lei de Execução Penal (LEP) – que tem como alvo os aspectos legais relativos a sentenças e determinações criminais.

No Brasil, segundo Barbosa (2007) a pena de privação de liberdade é muito recente, entrou em vigor somente em meados do Século XIX. Como bem observa Salla (1999, p.46):

Enquanto na Europa a pena de prisão passou a ser simultaneamente aplicada a ampliação dos direitos do homem e do indivíduo como cidadão, esta mesma pena passou a ser usada no Brasil quando ainda conservava uma estrutura social cindida pelo escravismo e pelas diferenças e distancias no acesso à lei.

Por sua vez, Oliveira (2010) comenta outro elemento relevante e específico sobre o sistema carcerário no Brasil. Desde o início de sua colonização, por volta dos anos de 1500, a população carcerária, no Brasil, é composta majoritariamente pelas camadas empobrecidas da sociedade. Sendo possível evidenciar que são eles, os pobres, os mais vulneráveis justamente por conviverem com ausência de oportunidades,

especialmente no âmbito do trabalho. Essa carência de oportunidades acaba por aproximá-los da criminalidade, engrossando as estatísticas penitenciárias.

O Século XX, no Brasil, foi atravessado pela problemática das superlotações nas prisões brasileiras. Para Lindemann (2014), esse cenário persiste em pleno Século XXI, sendo compostas por prisões superlotadas, com estruturas físicas deterioradas, medidas assistenciais insuficientes, além da limitação tanto na oferta de trabalho como da educação para os presos.

Frente a este cenário, Moreira (2014) observa que “[...] em pleno Século XXI, faz-se necessária à preparação efetiva do preso para voltar à liberdade, dando condições para a cissura do ciclo de violência”. Observa-se, portanto, que a possibilidade de interromper este ciclo de idas e vindas destas pessoas, entre o sistema carcerário e sociedade, se dá por meio da realização de atividades educativas, culturais e profissionalizantes, que efetivamente os prepare no retorno à vida em sociedade. É indispensável que haja uma orientação clara, que os ajude a

projetar novas perspectivas social, econômica, cultural e educacional.

4 O SISTEMA CARCERÁRIO E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210, que entrou em vigor em 11 de julho de 1984, teve como objetivo garantir a efetivação das disposições de sentença e decisões criminais e, possibilitar a integração social do sentenciado de maneira harmônica.

A LEP 7.210 determina no artigo 10, que o Estado deve garantir a reinserção do preso, de modo a promover a prevenção para evitar sua reincidência ao crime, bem como, prover assistência para que a inclusão do mesmo seja de fato efetivada. No tocante a isso, a LEP no artigo 11, estabelece que a assistência deva abranger os aspectos: “[...] material; saúde; jurídica; educacional, social e religiosa”.

No que se refere à educação, a Lei de Execução Penal, na Seção V, determina que:

Art. 17 – A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18 – O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade federativa.

De acordo com Oliveira (2010), esta obrigatoriedade presente na regulamentação das Escolas no Sistema Carcerário acontece, na prática, com muitas lacunas e de maneira praticamente imperceptível. Para a autora, as falhas evidentes na educação prisional, decorrem do distanciamento entre os objetivos dos educadores e os da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP). Predominando “[...] a ordem, a vigilância, o controle e o rigor na execução da pena [...]” e fragilizando, portanto, as bases e o alicerce pedagógico, essenciais no processo de reabilitação.

Ainda nesta perspectiva, Julião vai além, ao afirmar que:

Em linhas gerais, como é possível evidenciar o trabalho destinado aos internos sempre está associado ao suor, ou seja, ao esforço físico e não ao intelectual. Não é estranho convir que o sistema penitenciário brasileiro, um dos mais críticos do mundo, valorize o trabalho em detrimento do estudo. Neste contexto, o estudo é visto apenas como mero complemento do trabalho. (JULIÃO, 2007, p.44).

A esse respeito, é importante reiterar que não é apenas a instrução escolar que faz parte dos direitos dos presos. Como estabelecido em lei, está previsto a criação de bibliotecas em ambiente prisional. Além da LEP, que no Art. 22 enfatiza a importância da biblioteca nas unidades prisionais, a Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, datado de 11 de novembro de 1994, divulgada no Diário Oficial da União (DOU) de 2.2.1994, no Capítulo. XII, Das instruções e assistência educacional, determina que:

Art. 41 - Os estabelecimentos prisionais contarão com bibliotecas organizadas com livros de conteúdo informativo, educativo e recreativo, adequados à formação cultural, educacional e espiritual do preso.

A Lei nº 12.433 de 2011 alterou a LEP 7.210/1984, que previa remição de pena, por trabalho. Com esta alteração, o direito à remição de pena, se estende para os presos que se dedicarem a atividades de cunho educacional, durante o cumprimento da sentença. De acordo com a lei, fica determinada a redução de um dia na pena, para cada 12 horas de

frequência escolar – seccionada em três dias – ou, para cada três dias de atividade laboral. Estabelece também, que o tempo de remição, tenha redução de um terço, quando o preso concluir uma etapa de ensino no período de cumprimento da pena.

Sobre este aspecto da Lei, a organização não governamental Ação Educativa (2013) chama atenção que diferentemente do que pensa o senso comum, a realidade de estar preso, não representa a perda de outros direitos, garantidos internacionalmente e pela Constituição Federal, pois ainda segundo a instituição,

A legislação brasileira e as normas internacionais reconhecem que o direito à educação de jovens e adultos devem ser assegurados às pessoas privadas de liberdade adultas, que não completaram sua formação básica na idade própria (AÇÃO EDUCATIVA, 2013).

É notório, portanto, que o preso tem, a seu favor, diversos dispositivos legais que visam à garantia de sua ressocialização. As leis são específicas e claras quanto ao direito de reeducação, e a expectativa do retorno à vida social. Cabe ao Estado se responsabilizar e cumprir a aplicação das leis.

5 SITUAÇÃO DA MULHER NA PRISÃO

No que diz respeito especificamente sobre a atual situação da mulher no cárcere, nota-se que o foco dos trabalhos que abordam a questão prisional, reflete basicamente experiências em presídios masculinos. Contudo, percebe-se que não se especifica o gênero quando se trata de presídio masculino. A questão de gênero aparece tão somente no caso dos presídios femininos (CUNHA, 2007 *apud* BARCINSKI; CÚNICO, 2014).

Vale salientar que a construção de presídios, voltados para as mulheres no Brasil ocorreu

tardamente, como evidencia os relatos de Braustein (2007), que apenas em 1941, ocorre uma proliferação de presídios destinados à população especificamente feminina.

Dados do próprio governo reconhecem que inexistem o desenvolvimento de políticas públicas, capazes de atender as particularidades próprias do gênero feminino (BRASIL, 2015).

De acordo com o relatório organizado pela Pastoral Carcerária, Instituto Conectas Direitos Humanos e o Instituto Sou da Paz (2010), no Brasil existem 508 unidades com mulheres presas, destas, apenas 58 são exclusivamente femininas e 450, são compartilhadas por homens e mulheres.

Tabela 1: Quantidade de estabelecimentos que possuem unidade materno-infantil e enfermaria por região, 2014-2015.

Estados	Total de Respondentes	2014				Total de Respondentes	2015			
		Há unidade materno-infantil?		Há enfermaria?			Há unidade materno-infantil?		Há enfermaria?	
		Sim	Não	Sim	Não		Sim	Não	Sim	Não
Centro-Oeste	229	11	218	37	192	234	10	224	43	191
Nordeste	292	7	285	84	208	382	11	371	97	285
Norte	123	3	120	53	70	159	7	152	68	91
Sudeste	455	19	436	298	157	480	16	464	296	184
Sul	180	11	169	71	109	183	10	173	66	117
BRASIL	1.279	51	1.228	543	736	1.438	54	1.384	570	868

Fonte: SIP-MP - 13/09/2016 - Resolução CNMP - 2016.

Outro dado expressivo, que serve para demonstrar o descaso para com a mulher privada de liberdade, diz respeito ao baixo número de penitenciárias que possuem áreas específicas como unidade materno-infantil e enfermaria, como constatado no relatório produzido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (2016). Dentre outros dados, vale destacar que nos Anos de 2014 e 2015, apenas 4% das instituições respondentes, relataram existência de unidade materno-infantil, estrutura que poderia assegurar algum bem-estar à saúde da mulher e seus filhos. Por outro lado, observa-se que apenas 42% de instituições prisionais em 2014 e 40% em 2015, informaram a existência de enfermaria em suas unidades.

A esse respeito, Queiroz (2015, p.19) alerta: “É fácil esquecer que mulheres são mulheres sob a desculpa de que todos os criminosos devem ser tratados de maneira idêntica. Mas a igualdade é desigual, quando se esquecem as diferenças”.

Sobre isso, Pimentel (2013) argumenta que as prisões femininas

são consideradas como excepcionais, sobretudo porque crimes cometidos por mulheres frente às estatísticas masculinas são em menor parcela. Em virtude disso, as necessidades específicas das mulheres, também são deixadas a um segundo plano. Para a autora, é possível afirmar que o sistema penal brasileiro é inapto, para lidar com as mulheres presas.

Em resposta a uma realidade bastante adversa, Queiroz em visita realizada a Penitenciária do Tremembé, constata que a mesma;

[...] foi planejada para homens. Seus banheiros são masculinos, suas instalações são masculinas, seus uniformes são masculinos. E, mesmo assim, observando só a estrutura, é impossível não notar que ela é habitada por mulheres (QUEIROZ, 2015, p.115).

Conforme Barcinski e Cúnico (2014) a prisão, - por ser um ambiente marcadamente masculino e também masculinizante, - envolve práticas que transformam a mulher presa num ser ainda mais oculto.

Ao referir-se sobre o assunto, Chies *et al.* (2009) esclarecem que:

Ofuscar é tornar menos visível; é fazer desaparecer; é afetar o “brilho”. Se as prisões são, de forma inerente e inevitável, lugares ofuscados e de

ofuscação, para as mulheres encarceradas em presídios masculinos os processos de invisibilização – os quais perpassam os espaços prisionais destinados e as estratégias de subjetividade, de “mortificações do EU” – avançam sobre uma dimensão que lhes deveria garantir dignidade na diferença e na igualdade; a dimensão dos direitos e das garantias judiciais (CHIES *et al.* 2009, p.268).

Evidentemente, a desigualdade se faz presente em outras dimensões da vida no cárcere. Segundo os autores citados, no campo do trabalho prisional, as mulheres uma vez mais são prejudicadas, haja vista que as oportunidades de trabalho se revelam em número muito maior para os homens, afetando, portanto, a possibilidade do acesso à remição (abatimento no tempo da pena). Tal aspecto fica claro, nos relatos de uma investigação empírica (*A prisão dentro da prisão: sínteses de uma visão sobre o encarceramento feminino na 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul.*), realizada por grupo de pesquisadores em um presídio misto, em que constatam que as oportunidades de trabalho para mulheres são consideravelmente menores. Em outras palavras, as

atividades para homens, dentro do espaço prisional, se dão em número bem mais elevado.

Num estudo intitulado *Dar à luz nas sombras*, elaborado pelo Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL-MJ), em parceria com o Instituto de Pesquisas Aplicadas (IPEA), foi identificado à condição da mulher, bem como, a questão da maternidade em situação de liberdade privada. Os resultados da pesquisa apontam que, em média, o perfil da mulher presa no Brasil é: jovem, baixa renda, mãe, sendo que seu estado de prisão provisória ocorre em função de suspeitas relacionadas ao tráfico de drogas ou contra o patrimônio; e em menor grau, em virtude do crime.

Ao se comparar com outros estudos, foi possível identificar um perfil bastante semelhante: em que a grande parte são negras e pardas, majoritariamente jovens, com idade entre 18 e 30 anos, baixa renda e baixo nível de escolaridade, e histórico familiar marcado pela vulnerabilidade social. Tais estudos convergem para a seguinte constatação:

O cárcere brasileiro é lugar de exclusão social, espaço de

perpetuação das vulnerabilidades e seletividades em prática extramuros. Especificamente nas unidades femininas, encontramos maiores violações no tangente ao exercício de direitos de forma geral, em especial dos direitos sexuais e reprodutivos, bem como de acesso à saúde especializada, em especial a ginecologistas (BRASIL, 2015, p.15).

A pesquisa conclui ainda que, embora algumas unidades prisionais consigam oferecer mais direitos do que outras – como, por exemplo, uma estrutura mais adequada e mais equipada -, é assertiva na afirmação de que nenhuma unidade prisional se enquadra nos parâmetros legais, não funcionando de acordo com as regras de estabelecidas em Bangkok e a Lei de Execução Penal (BRASIL, 2015).

Vale mencionar que alguns acréscimos foram introduzidos na Lei de Execução Penal pelas leis nº 11.942/09 e nº 12.121/09, modificando a forma de cumprimento da pena privativa de liberdade, em cárcere feminino, como:

Parágrafo 2º, do Art. 83 – Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los no mínimo, até 6 (seis) meses de idade.

Parágrafo 3º do Art. 83 – Os estabelecimentos de que trata o parágrafo deste artigo deverão possuir exclusivamente, agentes do sexo feminino na segurança de suas dependências internas.

Art. 89 – Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestantes e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa.

Tais mudanças no campo da lei significam um avanço em direção ao princípio de humanização das penas e propiciam a regeneração da presa, considerando que o convívio familiar é bastante importante no processo de conscientização, servindo de motivação para mudanças necessárias de comportamento.

Todavia, de acordo com o *Relatório da Pastoral Carcerária* (PASTORAL CARCERÁRIA, 2010) em parceria com o Conectas Direitos Humanos e o Instituto Sou da Paz, percebeu-se que tal realidade ainda está muito distante, pois se constatou que:

[...] uma mulher grávida de 9 meses estava com dores, mas como era nova na penitenciária ainda não

constava na listagem de grávidas e nos foi relatado que só seria agendada uma consulta após um exame de urina, pois a gravidez poderia “psicológica”. Existem casos recentes de mulheres em São Paulo que deram à luz dentro da penitenciária (com assistência somente de uma agente de segurança durante o parto). Outra mulher entrou em trabalho de parto no oitavo mês de gravidez e não foi levada ao hospital a tempo. Seu bebê faleceu (PASTORAL CARCERÁRIA *et al.*, 2010, p.3).

Pimentel (2013) identifica que as poucas políticas voltadas para a prisão feminina estão limitadas à questão de proteção da maternidade e cuidados com filhos de pouca idade, geralmente pautadas em normas internacionais, tais como: as ‘*Regras mínimas para tratamento de reclusos*’ formulada em Genebra, no Ano de 1955) e as ‘*Reglas de las Naciones Unidas para el tratamiento de las reclusas y medidas privativas de la libertad para las mujeres delincuentes*’, também, conhecidas como as ‘*Regras de Bangkok*’, de 2010 e nas nacionais, estabelecidas pela Constituição Federal e a Lei de Execuções Penais, todas elas estão baseadas nos direitos humanos, portanto as políticas de tratamento no cárcere e de reintegração da presa

revelam-se insuficientes, seja para garantir a continuação ou a recuperação de vínculos afetivos entre mãe e filhos, no período de encarceramento, além de não preparar profissionalmente seu retorno ao mercado de trabalho. Dessa maneira, o sofrimento vivenciado na prisão se estende para além do encarceramento, deixando marcas eternas na história de cada uma delas.

Dentro deste contexto, é urgente a realização de projetos que tenham como objetivo efetivo, a recuperação da cidadania e, conseqüentemente, de um futuro mais digno para as mulheres presas.

6 BIBLIOTECAS EM PRESÍDIOS

No contexto da democratização da informação, resultado de uma longa trajetória de conquistas de direitos básicos, pode-se verificar que a biblioteca, ao longo dos tempos, deu origem a tipos diferentes de unidades que, difere-se em seus conceitos, funções e objetivos, como por exemplo: a biblioteca pública, a biblioteca escolar, a biblioteca universitária e a biblioteca especializada.

Assim, em meio a esta diversidade de tipos de bibliotecas, bem como, as discussões em torno de questões pertinentes aos direitos humanos, vemos despontar entre as bibliotecas especializadas, na qual destacamos nosso objeto de estudo, a biblioteca prisional.

Faz-se oportuno enfatizar as palavras de Milanesi (1995, p.17) que diz “[...] é impossível pensar a biblioteca hoje, sem que se considere a liberdade de acesso à informação como um direito humano”.

Sobre isto, Santa Anna, Zanetti e Nascimento (2015, p.67) consideram que

[...] a cidadania sustenta-se no fornecimento de informação, estando essa condição regulamentada por vários documentos legais, como Constituição Federal e Declaração dos Direitos Humanos, que serviram de base para a efetivação dos direitos cidadãos, sendo esses direitos estendidos a todos os indivíduos e grupos sociais, independente das condições sociais e econômicas a que estejam inseridos.

Sob esse prisma, é importante destacar que é por meio da educação (formal e informal) que o indivíduo encontra efetivamente, possibilidades de mudança em seu modo de pensar e

agir, resultado da aquisição de novos conhecimentos. Assim, a biblioteca surge como ferramenta de crucial importância, por auxiliar o processo educacional, que pode ser utilizada no processo de transformação social do preso.

Vale destacar, que existem muito mais semelhanças entre as bibliotecas públicas e bibliotecas prisionais do que eventuais diferenças. Na opinião de Lopes e Silva (2011) isto ocorre, exatamente porque os estabelecimentos prisionais tendem a reproduzir em seu interior, uma micro sociedade com características idênticas das existentes extramuros.

Ressalta-se, portanto, que as bibliotecas no cárcere têm por objetivo estimular a leitura, assegurar a democratização do acesso aos livros, assim como servir de apoio para aqueles que estudam dentro da prisão. Ao aproximar a missão e os objetivos da biblioteca pública com os da biblioteca prisional fica evidente, portanto, o relevante papel deste último tipo de biblioteca, no processo de ressocialização de presos.

Por sua vez, Santa Anna, Zanetti e Nascimento (2015), asseveram que o serviço bibliotecário

no sistema carcerário brasileiro, está distante de ser uma realidade. Têm-se notícias apenas, de indicativos de espaços voltados para abrigar materiais de leituras e acervos originários em sua maioria, de doações, sem orientação adequada ao perfil dos usuários desse sistema. Nota-se, que há apenas o espaço destinado aos livros, entretanto, sem critérios para o desenvolvimento de coleções que possam atender as demandas do público carcerário.

De acordo com Eiras (2007), nas últimas décadas, pretendeu-se fazer com que as bibliotecas prisionais recuperassem o tempo perdido, em que foi almejado transformá-la em um instrumento primordial no processo de reinserção. Argumenta ainda que

Independente das suas especificidades de funcionamento, as bibliotecas de estabelecimentos prisionais apresentam-se como espaço de informação, cultura e lazer, tal como qualquer outro tipo de biblioteca (EIRAS, 2007, p.5).

Ao referir-se a este assunto, Trindade (2009), enfatiza que as bibliotecas em unidades prisionais cumprem renomado papel no campo da educação permanente dentro do universo prisional. Para o autor, isto se

dá não somente no fornecimento de livros e sugestões, mas atuando como local de cultura e de apoio à formação.

Outro aspecto comentado por Eiras (2007), é que as bibliotecas de estabelecimentos prisionais devem funcionar em parceria com a biblioteca pública local. De acordo com as diretrizes da IFLA e da UNESCO para as Bibliotecas Públicas (1994), foi estabelecido que

[...] serviços e materiais específicos devem ser postos à disposição dos utilizadores que, por qualquer razão, não possam usar os serviços e os materiais correntes, como por exemplo, minorias linguísticas, pessoas com deficiências, hospitalizadas ou reclusas.

Nesse sentido, vale destacar a afirmação de Román (2007) que defende a biblioteca prisional como: “[...] *espacio y una oportunidad para poner en movimiento la ideación, la imaginación y alcanzar, al menos, un certo grado de la libertad intelectual*”. Assim, pode-se dizer que a biblioteca prisional possibilita ao leitor que se encontra preso, ainda que momentaneamente atingir um grau de liberdade intelectual, no qual o imaginário pode sim transcender os muros da prisão.

Porém, é possível observar que a existência de bibliotecas prisionais

no Brasil é ínfima.

Tabela 2: Quantidade de unidades prisionais com bibliotecas, que garantem o livre acesso à leitura a todos os presos, com atividades culturais e de lazer e com espaços para prática esportiva por região, 2015.

Estados	Total de Respondentes	Unidades com biblioteca	Unidades que garantem o livre acesso à leitura a todos os presos	Unidades com atividades culturais e de lazer	Unidades com espaços para prática esportiva
Centro-Oeste	234	74	165	76	92
Nordeste	382	70	205	105	134
Norte	159	59	116	74	89
Sudeste	480	301	391	326	370
Sul	183	122	154	97	148
Brasil	1.438	626	1.031	678	833

Fonte: SIP-MP - 13/09/2016 - Resolução CNMP - nº 56.

É possível notar, portanto, que apenas 43% do total de unidades penitenciárias respondentes possuem bibliotecas e 47% oferecem atividades culturais e de lazer. Quanto às atividades de leitura, oficinas educativas, projetos de medição de leitura, etc., o relatório não apresenta dados, impossibilitando, portanto, uma análise sobre a efetividade e o impacto, das bibliotecas e mesmo das atividades desenvolvidas em torno da leitura e do acesso à informação. Outro aspecto que vale ser mencionado é sobre a atuação, direta ou indireta de bibliotecários, o que impossibilita mensurar a presença

efetiva destes profissionais nas bibliotecas prisionais.

Como resposta a essa escassez, vem sendo realizado, paralelamente as bibliotecas prisionais, alguns bons exemplos de projetos de leitura e ações que favorecem a reflexão, garantindo o desenvolvimento de atividades que façam melhor uso do tempo da população prisional. Trata-se de ações que tentam fazer com que se cumpram os direitos garantidos por lei e atendam ao aperfeiçoamento da pessoa humana.

7 PROJETOS MEDIAÇÃO DE LEITURA NO CÁRCERE

No decorrer deste estudo, pode-se perceber a importância da biblioteca prisional para aqueles que estão segregados da sociedade. Nesse sentido, evidencia-se o quanto os projetos de mediação de leitura, fortalecem e fornecem um maior e melhor sentido à biblioteca prisional.

De antemão é importante registrar que no universo do sistema penitenciário paulista, as ações de incentivo à leitura se dão por intermédio da Fundação 'Prof. Dr Manoel Pedro Pimentel' (FUNAP), e conta com o engajamento de instituições e órgãos como Companhia das Letras, Fundação Palavra Mágica, Pastoral Carcerária, Centro Paula Souza, Instituto Ecofuturo, Faculdade de Americana, e UNIESP – Sorocaba (FUNAP, 2017).

Dentre as ações desenvolvidas pela FUNAP, destacam-se: oficinas de teatro, saraus literários, apresentações de dança, aulas de música e pintura, cinema, clubes de leitura dentre outras (FUNAP, 2017). Tratando especificamente dos Clubes de Leitura, é realizada, de um modo geral, a leitura de uma obra selecionada seguida de um debate, momento em

que o reeducando expressa sua compreensão e percepção sobre a obra. Além disso, é proposta ao preso, a produção de uma resenha que pode ser utilizada inclusive, para obtenção da remição da pena por meio da leitura. No ano de 2016 chegou-se ao número de 46 Clubes de Leitura, bem como, a produção de 1.810 resenhas, além de 171 Salas de Leitura, equipadas com um computador que possibilita o controle do acervo, feita por um monitor preso. Quanto ao acervo literário, a soma é de 507.024 livros e um total de 468.998 empréstimos no Ano de 2016 (FUNAP, 2017).

Um projeto de mediação de leitura que merece ser mencionado é o Projeto 'Leitura Ativa', reconhecido pelo governo estadual e passou a fazer parte da Rede Biblioteca Viva, do Ministério da Cultura – que é uma plataforma virtual de acompanhamento, interlocução, que faz a interação de iniciativas de acesso ao livro e a leitura pelo país afora (SÃO PAULO, 2009).

O projeto 'Leitura Ativa', idealizado por Durvalino Peco e Wagner Paulo da Silva, foi uma importante iniciativa de incentivo à

leitura em ambiente prisional. O projeto funcionou no Centro de Progressão Penitenciária Feminino de Butantan (São Paulo/SP) e semanalmente, proporcionava às reeducandas discussões sobre obras literárias, palestras com autores, oficinas de escrita, cinema e teatro.

A iniciativa 'Leitura Ativa' percorreu durante anos o Centro de Detenção Provisório Feminino de Franco da Rocha (SP); Penitenciária Feminina da Capital (SP), a extinta Penitenciária do Tatuapé (São Paulo/SP), Centro de Progressão Penitenciária Feminino de Butantan (São Paulo/SP), o Presídio 'Parada Neto' (Guarulhos/SP), e o Centro de Detenção Provisório Feminino de Suzano (Suzano/SP), promovendo atividades diversas no âmbito da leitura e outras atividades culturais, apostando na leitura como uma ferramenta em favor do desenvolvimento da pessoa presa, para que ela consiga por si mesma, descobrir novas perspectivas.

Nesse contexto, destaca-se o papel da educação enquanto importante ferramenta de empoderamento. É notório que o indivíduo que desenvolve suas

capacidades passa a ser responsável por sua 'existência' e pela realidade que o envolve. Onofre (2012), enfatizando o papel da educação no ambiente prisional, elucida que

Pensar a educação escolar na prisão significa, nesse sentido, refletir sobre sua contribuição para a vida dos privados de liberdade e da sociedade em geral, por meio da aprendizagem participativa e da convivência baseada na valorização e desenvolvimento do outro e de si mesmo (ONOFRE, 2012, p.55).

É interessante também mencionar o posicionamento de Petit (1999) a respeito da importância da leitura no ambiente prisional:

Hemos visto que la lectura es una experiencia singular. Y que, como cualquier experiencia, implica en riesgos para el lector y para quienes lo rodean. El lector se va al desierto, se pone frente a si mismo; las palabras pueden sacarlo de su casa, despojarlo de sus certidumbres, de sus pertencias. Pierde algunas plumas, pero eran algunas plumas que alguien le había pegado, que no necesariamente le quedaban. Y a veces le entran ganas de soltar amarrado, de trasladarse a otro lugar. [...]

[...] los libros lo alejan del mundo un momento, pero después el lector regresa a un mundo transformado y ampliado. Y pueden sugerir le la idea de tomar parte más

activa en su devenir (PETIT, 1999, p.5).

Diante da afirmação de Petit (1999) cabe enfatizar a reflexão de Oliveira (2011) em sua defesa na democratização da leitura em torno da importância da mediação de leitura. Para o autor, em alguns lugares a leitura não pode ocorrer sem a atuação de um mediador de leituras. Em outras palavras, se a leitura não está presente em determinados lugares, não se pode falar em democratização, ou algo semelhante.

Percebe-se a contribuição do projeto que embora simples, vale ser mencionado e ocorre na cidade de Poços (MG), no qual o professor Davidson Sepini Gonçalves, da Pontifícia Universidade Católica (PUC-MG), juntamente com um grupo de alunos do curso de psicologia, visita semanalmente o presídio de Poços, reúnem-se com presos que estão interessados no projeto. Dessa maneira, por meio de um atendimento individual, é escolhida uma obra que é debatida, para que o preso, em seguida, seja estimulado a elaborar uma resenha (BALBINO, 2015).

O projeto está em funcionamento desde janeiro de 2015

e beneficia no Estado de Minas Gerais, apenas três presídios: Poços (MG), Governador Valadares (MG) e Itabira (MG).

No total, os presos têm direito a 12 resenhas e, se aprovada pela comissão que é composta por três membros do presídio e três de fora, equivalem como remição de quatro dias de pena. Dessa maneira, o preso pode se valer de 12 resenhas, que garante um total de 48 dias na sentença.

Com o projeto funcionando a pleno vapor, a equipe apresentou uma maquete que representa um projeto de sala de leitura para o presídio, e para tal contou com a ajuda de alunos do curso de arquitetura da PUC-Minas. Segundo Gonçalves “[...] nossa ideia é ter uma sala de aula, espaço para artesanato, área para atendimento psicológico, área para segurança e a biblioteca”. O espaço para isso existe e a mão de obra pode vir dos próprios detentos (BALBINO, 2015).

Para o professor da PUC-Minas, o projeto já demonstra bons resultados:

Desde que começamos o projeto já tivemos 40 resenhas aprovadas, 20 aguardando aprovação e mais de 100 livros circulando no presídio ente os

detentos. Para fazer este trabalho busquei bastante referencial teórico e muito do que encontrei diz que a leitura transforma a vida das pessoas, melhorando os níveis de alfabetização, de criticidade, ressignificando a própria vida a partir da literatura. No presídio, os detentos pedem alguns títulos. Tem um peruano que pediu títulos em espanhol, tem um rapaz que gosta de livros sobre futebol e uma moça que pediu Christina F". Davidson Sepini Gonçalves (GONÇALVES *apud* BALBINO, 2015).

Partindo do exemplo descrito acima, é importante ressaltar que iniciativas que visam amparar o detento e fornecer condições para a produção de resenhas dentro do cárcere, estão se tornando comum nos presídios pelo país. No Estado do Paraná, por exemplo, ainda no Ano de 2013, foi aprovado o projeto de 'Remição pela Leitura', como meio de aumentar a oportunidade ao acesso à remição pelo estudo garantida pela Lei 12.433, de 2011.

Outro projeto que merece destaque, comentado por Moreira e Silva (2012), é o 'Clube de Leitura Palavra Mágica', que funciona no interior do Estado de São Paulo, com livros fornecidos pela Fundação Palavra Mágica, na condição de empréstimo. Cada agente fica

responsável pela distribuição das publicações, entre os sócios do Clube, e, também, pelo recolhimento e devolução. De acordo com os autores, os clubes de leitura podem ser instalados em outras instituições sociais, como: casas, escolas, igrejas, asilos, presídio, associações de bairro, hospitais etc.

Tendo por objetivo fomentar a leitura enquanto prática social, o 'Clube de Leitura Palavra Mágica', funciona como grupo de leitores, e com uma média de 20 pessoas interessadas em obras literárias, que se reúnem em encontros mensais para discutir e refletir sobre um determinado livro. A formação de cada clube depende da disposição de um leitor, para atuar como agente de leitura voluntário. Esse voluntário, por sua vez, fica responsável em formar e reunir um grupo e em conjunto, é estabelecido um local e data para os encontros.

Dos clubes realizados com os neoleitores, 06 são em presídios localizados em Ribeirão Preto (SP) e Serra Azul (SP), em parceria com a Fundação de Amparo ao Preso (FUNAP). Com o convênio estabelecido com o MEC para

frequentadores da Educação de Jovens e Adultos, foi possível implantar o projeto nos presídios através de suas escolas, as quais se enquadram nessa modalidade.

Um prisioneiro assumiu a tarefa, auxiliado pelo monitor da FUNAP, de divulgar o clube, recolher os nomes dos interessados promover a escolha do livro que gostariam de ler. Os livros foram escolhidos, mediante acompanhamento técnico, procurando levar em consideração o nível de instrução educacional e o nível de compreensão leitora do grupo (MOREIRA; SILVA, 2012, p.14).

Outro exemplo a ser mencionado e que, também, funciona como uma espécie de clube de leitura foi implantada na Penitenciária Feminina de Sant'Ana, localizada na zona norte da capital, em 2011, em parceria com a FUNAP e a Editora Companhia das Letras.

Em março de 2016 o projeto expandiu para doze penitenciárias, conforme divulgação da Plataforma Pró-Livro (2017), e conta com uma biblioteca circulante com doze títulos. O grupo formado por 20 presos têm 30 dias para realizar a leitura, ao final, os mesmos são discutidos com auxílio do monitor da FUNAP, que é treinado

pela editora. Nesta atividade os presos elaboram resenhas, sobre as obras lidas.

Vale destacar que no caso dos presídios femininos, esses projetos de leitura e de mediação, se fazem ainda mais necessários, haja vista a desvantagem que a mulher encarcerada está sujeita na vida intramuros. Exatamente por isto, este trabalho procurou elencar projetos, cujo foco fosse destinado a elas em particular, como estes que seguem logo adiante.

Em fevereiro de 2017, na cidade de Vespasiano em Minas Gerais, o programa 'Sempre um Papo' associado ao Serviço Voluntário de Assistência Social (Servas), órgão do governo de Minas, juntaram-se para criar o Programa Segunda Chance – Rodas de Leitura, que tem por objetivo incentivar o gosto e o hábito pela leitura, no meio prisional. Voluntários serão contratados, para levar adiante o projeto. O primeiro presídio participante será o recém-inaugurado Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade, que atende no momento 40 presas (PUBLISHNEWS, 2017).

De acordo com o Jornal Folha Regional (2017), as rodas de leitura serão limitadas a grupos formados por 20 pessoas, privadas de liberdade e atenderá os presídios da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Além de atender o público gestante, o público LGBT será contemplado, na tentativa de atender demandas específicas.

Indo além da leitura, no Centro de Ressocialização de Piracicaba, as reeducandas inovaram e decidiram por iniciativas delas mesmas, criar um teatro de fantoches, confeccionados pelas próprias, cuja história é o reflexo da trajetória de muitas delas. O teatro de fantoches foi assistido por 130 reeducandas em comemoração ao Dia Mundial do Livro, em abril de 2016. É possível dimensionar a importância de uma atividade como esta, por meio do seguinte depoimento:

Essa história que criamos do Carlinhos, nos mostrou também um lado nosso, que ficou escondido nestas idas e vindas das penitenciárias por onde passamos. Hoje, no CR, estamos tendo acesso à leitura e cada dia que passa aumentando nosso interesse pelos livros, disse Samantha.

Às vezes, olhamos para capa do livro e dizemos: 'acho que não é bom', mas quando

acessamos o conteúdo vamos adquirindo um conhecimento muito grande acrescentou (SAMANTHA *apud* ANDRADE, 2017).

Igualmente interessante é o exemplo do projeto de leitura que vem sendo desenvolvido na Cadeia Pública de Francisco Beltrão, no Paraná desde novembro de 2016. Segundo Carolina Belo (MASSA NEWS, 2017) uma equipe da Defensoria Pública leva livros e faz a mediação de leitura com as detentas. O importante neste exemplo, é que as presas são consultadas sobre o tipo de leitura e gênero que gostariam de ler, de modo que, o que está chegando às mãos do público leitor, é o que elas estão interessadas e isso faz muita diferença.

Além do compartilhamento dos livros, vamos à Cadeia a cada 15 ou 20 dias, nos reunimos com as mulheres e fazemos a troca dos livros. Uma vez que elas escolhem o que pretendem ler, nesse período fazem a leitura e no próximo encontro temos a oportunidade de ouvi-las quanto às suas experiências de leitura. Nesses encontros, ainda, abre-se espaço para que elas tragam temáticas do seu interesse, para que sejam desenvolvidas na conversa. No último encontro, por exemplo, elas abordaram suas dificuldades com as relações interpessoais. Na próxima

reunião, então, vamos conversar com sobre isso”, comenta Delair Pandolfo – responsável pela iniciativa (PANDOLFO *apud* BELO, 2017).

São exemplos como este que devemos apostar, sem perder de vista, conforme salienta Julião (2007), que estes internos penitenciários, independente de qual delito tenham cometido, retornarão ao convívio social, e por isso é necessário investir em propostas que possa efetivamente auxilia-los neste processo, de retorno à sociedade.

De acordo com Moreira e Silva (2009), todas as ações que estimulam a importância da leitura e o hábito de ler, são válidas. Ações de estímulo à leitura implicam em benefícios que melhoram a qualidade de vida do preso, quer seja melhorias para sua formação profissional quer seja no contato com sua família quer seja no contato deste, com o mundo externo, em geral. Para os autores:

A leitura é uma prática que há muito faz parte da cultura das mais diversas civilizações humanas, juntamente com outras práticas culturais desenvolvidas por grande parte das civilizações. Tal atividade corre dentro de um contexto sócio histórico, influenciando e sendo influenciado por ele e pela

subjetividade dos seres humanos que realizam tal ato. Cumpre ressaltar que a expressão leitura não pode ser aplicada somente quando nos referimos aos textos escritos, mas está intrinsecamente ligada ao mundo em que o texto e leitura ocorrem. Por isto, tal ato acaba por adquirir contornos muito mais complexos do que a simples decodificação de códigos escritos. Isso aponta para uma necessidade crítica do ato de ler. (MOREIRA; SILVA, 2012, p.2).

Por tudo o que foi dito, nota-se o quanto é necessário e viável enxergar a leitura, como uma ferramenta de crucial importância no processo de reintegração da pessoa encarcerada.

No entanto, salienta-se que a perenidade de projetos de mediação de leitura, a médio e longo prazo só será efetiva, se o sistema carcerário dispuser de uma biblioteca que possa oferecer um acervo formado por publicações atualizadas e pertinentes, ou seja, que atendam às necessidades e as demandas da comunidade carcerária. Parcerias com bibliotecas públicas revela-se uma iniciativa promissora, com o intuito de capacitar e consolidar as bibliotecas prisionais, na formação e desenvolvimento de seus acervos, em sua organização e,

também, na criação de atividades e serviços, como a mediação de leitura.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste estudo, foi possível observar avanços, problemas e modificações enfrentadas no cárcere brasileiro. Nota-se que ainda hoje impera a ausência de investimentos e planejamento adequado além de uma legislação penal totalmente ultrapassada. Fatores que tem sido a mola propulsora para a crise enfrentada pelo país no sistema penitenciário.

Evidentemente, somente a construção de presídios não é capaz de resolver os problemas. Eles são muitos: superlotação, péssimas condições de estrutura física e higiênicas, problemas como a ociosidade, pouca oferta de trabalho e vagas para estudo que de fato atendam a demanda dos interessados. São problemas que gritam por respostas urgentes, sendo necessário estabelecer políticas que efetivamente ofereçam perspectivas concretas para esta parcela da população encarcerada que infelizmente, não para de crescer. Decididamente,

somente com medidas que garantam melhorias nas condições dos estabelecimentos penais, que ofereçam mais dignidade e humanização para esta convivência e permanência dentro dos muros da prisão, é que é possível se pensar em cumprimento de pena na qual o encarcerado possa alcançar a reeducação e ressocialização.

Durante a pesquisa identificou-se o quanto é escassa a presença de bibliotecas nas unidades prisionais, sendo, portanto, poucas as unidades com bibliotecas ou salas de leitura. E na maioria dos casos as bibliotecas não contam acervos adequados, constituídos a partir das demandas e interesses de seu público leitor, tratam-se de doações arbitrárias, sobretudo de obras desatualizadas, desprovidas de qualquer atrativo cultural, educativo ou informativo.

Sendo assim, conclui-se que além de bibliotecas prisionais, são indispensáveis: acervos atualizados e adequados às necessidades e as demandas do público carcerário, incluindo, projetos de mediação de leitura, que favoreça o acesso às obras, à leitura e à informação.

Para além de uma realidade marcada por falas e políticas insuficientes, é possível, portanto, afirmar que a ressocialização por meio da leitura, de publicações atualizadas e acervos devidamente organizados e atualizados, ou seja, por meio de serviços bibliotecários, revela-se um caminho efetivo para recuperação e

ressocialização de mulheres presas. Para tanto, é necessário somar esforços - entre administradores de presídios, educadores, psicólogos e bibliotecários - para que o sistema carcerário cumpra efetivamente seus objetivos, isto é, recuperar, reeducar e garantir efetivamente a reinserção social.

REFERÊNCIAS

AÇÃO EDUCATIVA. **Organizações fazem pedido de informação sobre remição de pena em SP**. 2013.

Direito à educação e acesso a justiça. Disponível em: <<http://goo.gl/iOYH5p>> Acesso em: 15 abr. 2017.

ANDRADE, Ana Cristina. A ressocialização e os sonhos pela leitura, **Gazeta de Piracicaba**, [s.n.t.]. Disponível: <<https://goo.gl/B14Fza>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BALBINO, Jéssica. Projeto de leitura promove remissão de pena em Poços, **G1 Sul de Minas**. Disponível em: <<http://goo.gl/5PHxUW>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BARBOSA, Antônio Rafael. Os desafios do sistema prisional brasileiro. **Ciência Hoje**, v. 40, p.18-43, jun. 2007.

BARSCINSKI, Mariana; CÚNICO, Sabina Daiana. Os efeitos (in)visibilizadores do cárcere as contribuições do sistema prisional. **Revista Psicologia**, v.28, p.63-70, 2014.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martin Claret, 2000.

BELO, Carolina Gabardo. Detentas de Francisco Beltrão participam de processo de leitura do PR. **Massa News**, 1 mar. 2017. Disponível em: <<https://goo.gl/ona8Ta>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

BRASIL. Lei n. 7210, de 11 de julho de 1984. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <<https://goo.gl/4G5xLd>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://goo.gl/wUgZP>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal Penitenciária. **Resolução n. 14**, de 11 de novembro de 1994. Disponível em: <<http://goo.gl/C74Ez2>> Acesso em: 30 mar. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **A visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro**. Brasília, 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/w6bRfi>>. Acesso em: 26 jul. 2017.

BRASIL. Lei 11.942, de 28 de maio de 2009. **Altera a Lei de Execução Penal para garantir às mães presas e seus filhos condições mínimas de assistência**. Disponível em: <<http://goo.gl/pHgPvj>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

BRASIL. Lei 12.121, de 15 de dezembro de 2009. **Determina que a segurança interna seja realizada apenas por agente feminino**. Disponível em: <<http://goo.gl/32ZnVt>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

BRASIL. Lei n. 12.433, de 29 de junho de 2011. **Altera a lei n. 7210 de 11 de junho de 1984 para remissão da pena por estudo ou trabalho**. Disponível em: <<http://goo.gl/4MQIbG>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça e Secretaria de Assuntos Legislativos; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Dar à luz nas sombras: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão**. Brasília, 2015. (Pensando do Direito, n. 51). Disponível em: <<http://goo.gl/OOLbOC>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

BRAUSTEIN, Hélio Roberto. **Mulher encarcerada: trajetória entre a indignação e o sofrimento por atos de humilhação e violência**. 149f. Dissertação. (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação,

Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2007.

CHIES, Luíz Antônio Bogo *et al.* A prisão dentro da prisão: sínteses de uma visão sobre o encarceramento feminino na 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v.17, n.79, p.251-280, jul./ago. 2009.

EIRAS, Bruno Daniel. **Uma janela para o mundo: bibliotecas e bibliotecários em meio prisional**. 2007. Disponível em: <<http://goo.gl/CCbMIT>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: a história nas prisões**. 41.ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

FUNAP. **Programa de cultura**. 2017. Disponível em: <<https://goo.gl/JKT0sE>>. Acesso em: 26 jul. 2017.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. As políticas de educação para o sistema penitenciário. In: ONOFRE, Maria Alice Cammarosano (Org.). **Educação escolar entre as grades**. São Carlos: UFSCAR, 2007. p.110-160.

LINDEMANN, Cátia. Biblioteca no cárcere: um relato de experiência. In: CONGRESSO NACIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CONIC/SEMESP), 14., São Paulo. **Anais Eletrônicos...** São Paulo, 2014. Disponível em: <<https://goo.gl/OZ7VHJ>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

LOPES, Ângela Silva; SILVA, Maria José dos Santos. Responsabilidade social e difusão cultural: a aplicabilidade legal de bibliotecas em

presídio. In: ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDANTES DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO, 14., São Luis. **Anais Eletrônicos...** São Luis, 2011. Disponível em: <<http://goo.gl/3eoGKB>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

MAGNABOSCO, Danielle. Sistema penitenciário brasileiro: aspectos sociológicos. **Jus Navigandi**, Teresina, v.3, n.27, dez. 1998. Disponível em: <<http://goo.gl/sCgFsG>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

MAEYER, Marc de. A educação na prisão não é uma mera atividade. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v.38, n.1, p.33-49, jan./mar. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/edreal/v38n1/04.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

MILANESI, Luís. **O que é biblioteca**. 10.ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

MOREIRA, Fábio Aparecido; SILVA, Roberto da. **Ações de incentivo à leitura e a formação de leitores em estabelecimentos prisionais no Brasil**: desafios e oportunidades. São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://goo.gl/fqPcTw>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

MOREIRA, Maria Eduarda Pasché. **As mazelas do sistema prisional brasileiro**. JusBrasil, [s.c.p.], 2014. Disponível em: <<http://goo.gl/27xydy>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

O RESGATE da dignidade pelos livros: clubes de leitura em presídios. **Plataforma Pró-Livro**. Disponível em:

<<https://goo.gl/Q2fVvR>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

OLIVEIRA, Maria Júlia Silva de. **A mulher presa, sonhos e frustrações: a escola no sistema carcerário**. 2010. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Departamento de Educação, Universidade Nove de Julho (UNINOVE), 2010. Disponível em: <<http://goo.gl/Eli5MF>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

OLIVEIRA, Odete Maria de. **Prisão: um paradoxo social**. Florianópolis: Editora da UFSC, 1984.

ONOFRE, E. M. C. **Revista Educação e Linguagens**. Campo Mourão, v.1, n.1, ago./dez. 2012. Disponível em: <<https://goo.gl/foJP5K>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Reglas de las Naciones Unidas para el tratamiento de las reclusas y medidas privativas de la libertad para las mujeres delincuentes**. Assembleia Geral da ONU conhecida como Reglas de Bangkok. 2010. Disponível em: <<http://goo.gl/aorSKo>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Regras mínimas para o tratamento de reclusos**.^{1º Congresso das Nações Unidas Sobre o Crime e Tratamento de Delinquentes}. Genebra, 1955. Disponível em: <<https://goo.gl/1wNbp>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

PASTORAL CARCERÁRIA. **Relatório mulheres presas**. São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://goo.gl/e0LrCj>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

PETIT, Michèle. El papel de los mediadores. In: **Educación y biblioteca 105**. Distintos acercamientos. Barcelona: Editorial Molino, 1999, p.5-19. Disponível em: <<https://goo.gl/OJmJyZ>>. Acesso em: 8 abr. 2017.

PIMENTEL, Elaine. O lado oculto das prisões femininas: representações dos sentimentos em torno do crime e da pena. **Latitude**, v.7, n.2, p.51-68, 2013. Disponível em: <<http://goo.gl/vQbWYA>>. Acesso em: 8 abr. 2017.

PROJETO em MG levará rodas de leitura para presídios. **PublishNews**, 1 fev. 2017. Disponível em: <<https://goo.gl/eAul4v>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. São Paulo: Record, 2015.

ROMÁN, Antonio Martín. Bibliotecas en el tratamiento penitenciário. **Información, Cultura y Sociedad**, n.16, p.35-54, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.org.ar/pdf/ics/n16/n16a03.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2015.

SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo: 1822-1940**. São Paulo: Annablume, 1999.

SANTA ANNA, Jorge; ZANETTI, Eni Maria de Souza Pinto; NASCIMENTO, Lucicleide Andrade de Lima do. Bibliotecas prisionais e a construção da cidadania: um estudo teórico das práticas bibliotecárias em favor da inclusão social. **Revista ACB: Revista de Biblioteconomia em Santa Catarina, Florianópolis**, v.20, n.1, p.67-85, jan./abr., 2015. Disponível em:

<<https://goo.gl/WEpwo>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Administração Penitenciária. **Penitenciária Feminina do Butantã incentiva leitura: projeto de sucesso coloca reeducandas em contato com livros**. São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://goo.gl/rqdd7P>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

SERVAS e sempre um papo lançam o projeto 2ª chance – roda de leitura. **A Folha Regional**, 6 fev. 2017. Disponível em: <<https://goo.gl/sabJfD>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

SILVA NETO, Epitácio Gomes; LEITE, Francisca Chagas Dias. Bibliotecas prisionais enquanto espaços para o acesso à informação e à cidadania. **BIBLOS: Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação**, v.25, n.1, p.47-58, jan./jun. 2011. Disponível em: <<https://goo.gl/RdFWID>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

TRINDADE, Leandro Lopes. **Biblioterapia e as bibliotecas prisionais de estabelecimentos prisionais: conceitos, objetivos e atribuições**. 2009. 118f. Monografia (Graduação) – Curso de Biblioteconomia, Departamento de Ciências da Informação e Documentação, Universidade de Brasília, 2009. Disponível em: <<http://goo.gl/LztpZP>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

Cristina de Carvalho

Centro Universitário Assunção (UNIFAI)

E-mail: cristina.cdc@hotmail.com

Brasil

Marcelo Dias de Carvalho

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

E-mail: mdcarvalho@hotmail.com

Brasil